



ESTADO DO PARANÁ
POLICIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Ofício nº E00754/2020

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 592-DL.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3094/2020
Data: 18/09/2020 - Horário: 16:08
Administrativo

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Informo a Vossa Excelência que é de conhecimento do 3º BPM a manifestação da sociedade Patobranquense diante do incômodo causado por motocicletas ruidosas sendo estas em desacordo com a norma de trânsito vigente em nosso Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2. Nossa unidade, vem trabalhando na fiscalização das infrações de trânsito desta natureza. Contudo, um limitador que impede de avultar operações com foco na problemática abordada é o espaço físico insuficiente para medida administrativa de recolhimento e mesmo não sendo responsabilidade da Polícia Militar o fornecimento desse espaço, para atender nossa sociedade, fornecemos de forma precária.

3. Diante disso, o DETRAN, que é o órgão responsável pelo local destinado aos veículos recolhidos pela PMPR, foi oficiado para que faça a gestão a fim de providenciar local adequado. Ressalto que com um pátio para receber esses veículos não só a questão do barulho de escapamento, mas também outros problemas de trânsito, até mesmo relacionados a outros crimes; que serão retirados definitivamente de circulação, diferentemente do que ocorre atualmente, onde estão sendo notificados, porém, liberados por falta de pátio de apreensão de veículos, incentivando a reincidência de infrações de trânsito.

4. Por fim, solicito gestões junto aos órgãos responsáveis ou até mesmo a criação de um pátio com gestão municipal para solucionar o problema. Encaminho a Vossa Excelência cópia do e-protocolo nº16.183.917-5 enviado ao DETRAN com as informações e legislação pertinente.


Respeitosamente,

Cap. QOPM Guido Benjamin dos Santos Filho,
Comandante da 1ª Cia./3º BPM.

Ao Exmo. Sr.
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR
GBSF / JLLD



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROCOLO	Folha 1
--	--	---------

Órgão Cadastro: PMPR/3BPM		Protocolo:
Em: 04/11/2019 10:51		16.183.917-5
Interessado 1: VICENTE CARVALHO JUNIOR		
Interessado 2: -		
Assunto: ADMINISTRACAO GERAL		Cidade: PATO BRANCO / PR
Palavras-chave: REQUERIMENTO		
Nº/Ano Documento: 2136/2019		
Detalhamento: OFÍCIO E02136-3OBPM, INFORMANDO SOBRE A RESPONSABILIDADE DO DETRAN, ACERCA DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA SEDE DO 3OBPM, E SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA DESOCUPAÇÃO		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Ofício nº. E02136 - P/3

Pato Branco, 31 de outubro de 2019.

Senhor Chefe da 5ª CIRETRAN:

Informo que em análise ao Termo de Convênio nº.23/2018, firmado entre a Polícia Militar do Paraná (PMPR) e o Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN), em data de 14 de dezembro de 2018, anexo a este expediente, o local destinado aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, no município de Pato Branco é de responsabilidade do DETRAN/PR.

2. Informo ainda que o 3º Batalhão de Polícia Militar necessita que os referidos veículos sejam retirados com URGÊNCIA do local, em razão de não ser mais de sua responsabilidade o controle e a guarda desses veículos, bem como, devido aos problemas abaixo relatados:

- NOTIFICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: a organização policial militar passou por fiscalizações da vigilância sanitária municipal, sendo notificado por diversas vezes por irregularidades constatadas no pátio de veículos, tendo que envidar esforços para a regularização, destinando recursos humanos e materiais para esta finalidade, custos estes arcados exclusivamente pelo 3ºBPM;
- FALTA DE MEIOS APROPRIADOS PARA GESTÃO DE VEÍCULOS: constantemente o pátio de veículos passa por adequações de espaço em virtude da entrada e saída de veículos os quais necessitam ser movimentados. Em razão do período que ficam apreendidos e do estado de conservação esta movimentação é feita sem o funcionamento destes veículos, o que exige ferramentas adequadas como empilhadeiras, tratores ou guinchos específicos para esta atividade; ferramentas e máquinas que o 3ºBPM não dispõe.

Ao Ilmo. Senhor.
Márcio Roberto Hiluy Borges
Chefe da 5ª CIRETRAN
Pato Branco – PR.
GBSE

Rua Argentina, 999, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR
CEP 85502-040 – Fone : (46) 3272-1703

Site: <http://www.3bpm.com.br>
Email : 3bpm-p3@pm.pr.gov.br

Continuação Ofício nº. E02136 - P/3

- FALTA DE ESPAÇO NO 3ºBPM: estrutura física desta unidade operacional possui mais de 40 anos de existência, em razão disso muitas atividades ora executadas pela polícia militar não existiam naquela oportunidade, sobrecarregando os espaços físicos. Desta forma necessita-se do local hoje utilizado pelos veículos para outras atividades desempenhadas pelo 3ºBPM;
- FALTA DE MONITORAMENTO E ALARME PARA SEGURANÇA DOS VEÍCULOS RETIDOS: a responsabilidade pela guarda desses veículos gera a necessidade de vigilância constante e apesar da PMPR realizar policiamento ostensivo diuturnamente, sua aplicação é totalmente direcionada para o atendimento à população em geral, não sendo possível a vigilância desses veículos retidos 24 horas por dia sem a utilização de alarmes e câmeras de monitoramento, equipamentos hoje também indisponíveis para essa finalidade;
- DENÚNCIAS RECEBIDAS: esta unidade operacional já foi alvo de denúncias e reclamações de moradores do em torno do aquartelamento, através de abaixo assinados, reclamações baseadas no risco a saúde gerado pelo acúmulo de água nos veículos sinistrados e ainda perturbação do sossego ocasionada pela gestão de veículos no pátio 24 horas por dia;
- CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS RETIDOS: pelo fato do local destinado a retenção de veículos ser adaptado no interior da área do batalhão, dificulta o controle de veículos apreendidos e liberados, sendo necessário constante direcionamento de esforço e meios para conferências dos veículos.

3. Salienta-se que está em trâmite o projeto de construção do Ginásio de Esporte junto ao 3ºBPM, no exato local onde está acomodado o pátio de veículos retidos, conforme protocolo eletrônico nº13.124.023-6, os quais seguem anexos a este expediente, cabendo informar que o projeto já data do ano de 2017.

4. Considerando o acima exposto, os prejuízos da organização militar por estar com esses veículos em sua área de responsabilidade, e ainda o fato da necessidade de desocupação do local para execução do projeto de construção do ginásio de esportes, solicito a retirada dos veículos e desocupação total do referido espaço.

Respeitosamente,

Cap. QOPM Vicente Carvalho Junior,
Resp. pelo Comando do 3º BPM.

Rua Argentina, 999, Bairro Menino Deus, Pato Branco - PR
CEP 85502-040 - Fone : (46) 3272-1703

Site: <http://www.3bpm.com.br>
Email: 3bpm-p3@pm.pr.gov.br



ANEXO “A”

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 23/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **Marcello Alvarenga Panizzi**, RG nº 2.129.066-1 SESP/PR, CPF nº 659.311.229-15, doravante designado DETRAN/PR; a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, representada por sua Comandante-Geral, Coronel QOPM Audilene Rosa de Paula Dias Rocha, RG nº 3.978.834-9, CPF nº 561.840.269-68, doravante designada PMPR; o FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.869.229/0001-40, através de seu Presidente e Secretário de Estado de Segurança Pública e da Administração Penitenciária, Sr. Julio Cezar dos Reis, RG nº 3.504.213-0, CPF nº 713.596.139-00, doravante denominado FUNESP; com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SESP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, também representada pelo Sr. Julio Cezar dos Reis, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais legislações pertinentes à espécie; resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com processo protocolado sob o nº 14.423.265-8, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

Caberá ao DETRAN/PR, sem prejuízo de suas atribuições legais:

I - Participar, em conjunto com a PMPR, da elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;



III – Disponibilizar à PMPR os dados cadastrais de veículos registrados e dos condutores habilitados no Estado do Paraná;

IV – Promover em conjunto com a PMPR as medidas administrativas e operacionais necessárias para o bom cumprimento do presente Convênio.

V – Realizar os repasses dos recursos financeiros referentes ao presente convênio, somente após a apresentação da Prestação de Contas por parte da PMPR, relativa ao Convênio nº 029/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMPR

Caberá à PMPR, sem prejuízo de suas atribuições legais:

I – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito em conjunto com o DETRAN/PR;

II – Participar, em conjunto com o DETRAN/PR, da elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

III – Executar com exclusividade os registros dos acidentes de trânsito urbano, através do Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado - BATEU e/ou Registro de Ocorrência – RO;

IV – Fornecer ao DETRAN/PR, por intermédio da Assessoria Militar do DETRAN/PR, dados estatísticos de acidentes de trânsito, na forma acordada pelos convenientes;

V – Prover ao DETRAN/PR, através da Assessoria Militar do DETRAN/PR, os Boletins de Ocorrência Policial ou Registros de Acidentes de Trânsito, com todos os dados ou informações dentro dos moldes ajustados pelas partes;

VI – Apresentar resultados operacionais e administrativos ao atendimento de acidentes de trânsito conforme o objeto deste Convênio;

VII – Providenciar e realizar o arquivo nas Unidades Policiais Militares dos Boletins e Registros de Acidentes de Trânsito, de acordo com a regulamentação;

VIII – Realizar, às suas expensas, a guarda dos pátios de veículos e dos veículos ali apreendidos, constantes do Anexo I do presente convênio, até que seja implantada nova política ou até a sua total desmobilização e desoneração quanto a tal atividade;

IX – Indicar conta bancária para a realização dos depósitos dos valores objeto do convênio;

X – Apresentar ao DETRAN/PR proposta de aplicação anual dos recursos, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, Item V;

XI – Promover em conjunto com o DETRAN/PR as medidas administrativas e operacionais necessárias para o bom cumprimento do presente Convênio.

XII – Apresentar a Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 029/2012, em até 30-

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNESP

Caberá ao FUNESP, sem prejuízo de suas atribuições legais:

I – Disponibilizar a PMPR, para atividades exclusivas de trânsito, na forma da legislação vigente, a totalidade dos recursos recebidos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, dentro do pactuado no presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES

Para a execução do presente Convênio o DETRAN/PR repassará, mediante transferência bancária, o montante máximo de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), de acordo com sua disponibilidade financeira, sendo o valor máximo de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) por ano.

Parágrafo Primeiro: O valor transferido será creditado na conta bancária nº12.124-x, da agência 3793-1 do Banco do Brasil, conforme indicação do Comando da PMPR.

Parágrafo Segundo: Os valores repassados sob a égide do presente convênio deverão ser utilizados exclusivamente em atividades de trânsito, natureza de despesa dos grupos 3 (Outras Despesas correntes) e 4 (Investimentos).

Parágrafo Terceiro: Os repasses referentes ao presente convênio, somente serão liberados após a apresentação da Prestação de Contas da PMPR, relativa ao Convênio nº 029/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao Comandante-Geral da PMPR, com o auxílio da sua Diretoria de Finanças, a prestação de contas anual da execução do convênio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao DETRAN/PR na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Por parte do DETRAN-PR, fica nomeado como gestor o Sr. JOSÉ AUGUSTO JUSKI, RG nº 1.444.328-2, CPF nº 403239609-44, e como fiscal o Sr. Major QOPM FERNANDO KLEMPES RG nº 5.169.048-6 e CPF nº 768.262.449-34, aos quais caberão a gestão e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- b) Por parte da PMPR, fica nomeado como gestor o Sr. Ten. Cel. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues Assunção, RG nº 4.554.586-5, CPF nº 782.386.769-91, Diretor de Apoio Logístico da PMPR, ao qual incumbirá prestar auxílio na prestação de contas prevista na Cláusula Sexta.

- c) Por parte da FUNESP, fica nomeado como gestor o Sr. Marcos Roberto Bubna, RG nº 4.134.818-6 e CPF nº 705.183.869-53, tesoureiro da FUNESP/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo aprovado pelas partes.

Parágrafo Único: Deverão os convenientes apresentar, no máximo, até o final do primeiro semestre do último ano de vigência, proposta de renovação do presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas do DETRAN/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, diante de interesse de quaisquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, diante da ocorrência de inadimplementos das condições estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou fatos que o tornem formal e materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

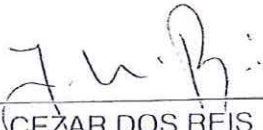
I – As partes convenientes ratificam e convalidam os atos anteriormente praticados, da data limite da denúncia/término do convênio anterior até a data da assinatura deste termo;

II – Os convenientes se comprometem a guardar sigilo sobre todos os dados disponibilizados nos seus respectivos cadastros em razão do presente Convênio;

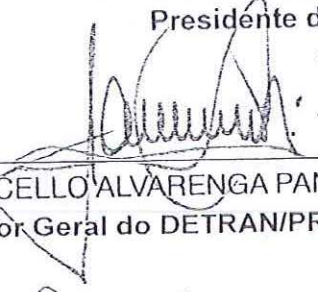
III – Se necessário, ajustes operacionais a sistemática dos serviços, as novas disposições poderão ser firmadas entre as partes por ata ou ofício, desde que não incorram em alterações do objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes.

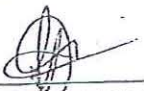
Curitiba, 14 de dezembro de 2018.



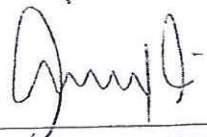
JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente do FUNESP e Secretário de Estado
de Segurança Pública




MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR



**AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS
ROCHA**
Comandante-Geral da PMPR




JOSÉ AUGUSTO JUSKI
Gestor pelo DETRAN/PR



**CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ASSUNÇÃO**
Gestor pela PMPR




Major QORM FERNANDO KLEMPES
Fiscal pelo DETRAN/PR




MARCOS ROBERTO BUBNA
Gestor pelo FUNESP

Testemunhas:



Marina Ferreira da Silva
RG: 10.553.516-3

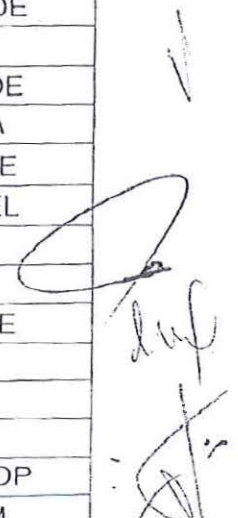


Rodrigo Zoreck
RG: 10.224.978-2

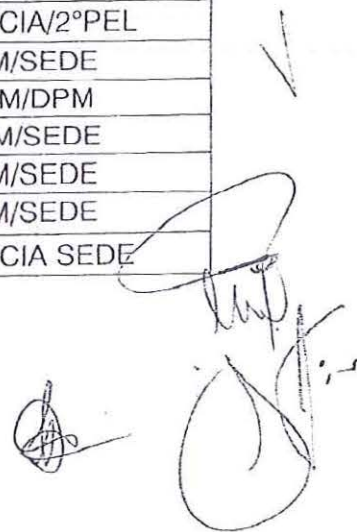
ANEXO I

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, os quais a guarda é de responsabilidade da PMPR:

	MUNICÍPIO	Nº CIRETRAN	BPM RESPONSÁVEL PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DO PÁTIO
1	ALTÔNIA	65 ^a	7ºBPM/2ªCIA SEDE
2	APUCARANA	15 ^a	10ºBPM/SEDE
3	ARAPONGAS	17 ^a	15ºBPM/3ªCIA SEDE
4	ARAPOTI	39 ^a	1ºBPM/SEDE DPM
5	ASSAÍ	19 ^a	18ºBPM/3ªCIA/PEL
6	ASSIS CHATEAUBRIAND	41 ^a	19ºBPM/SEDE CIA
7	BELA VISTA DO PARAÍSO	70 ^a	15ºBPM/2ªCIA/PEL
8	CAMBARÁ	40 ^a	2ºBPM/1ªCIA SEDE
9	CAMBÉ	76 ^a	5ºBPM/3ªCIA SEDE
10	CARAMBEÍ	80 ^a	1ºBPM/SEDE DPM
11	CASTRO	56 ^a	1ºBPM/1ªCIA SEDE
12	CHOPINZINHO	84 ^a	3ºBPM/1ªCIA/3ºPEL
13	CIANORTE	26 ^a	7ºBPM/3ªCIA SEDE
14	CLEVELÂNDIA	96 ^a	3ºBPM/DPM
15	COLORADO	60 ^a	4ºBPM/2ªCIA SEDE
16	CORNÉLIO PROCÓPIO	11 ^a	18ºBPM/SEDE
17	CORONEL VIVIDA	62 ^a	3ºBPM/DPM
18	ENGENHEIRO BELTRÃO	95 ^a	11ºBPM/DPM
19	FAXINAL	50 ^a	6ªCIPM/SEDE
20	FOZ DO IGUAÇU	16 ^a	14ºBPM/SEDE
21	GOIOERÊ	25 ^a	11ºBPM/2ªCIA SEDE
22	GUAIRA	36 ^a	14ºBPM/PEL
23	GUARANIACU	74 ^a	6ºBPM/2ª CIA SEDE
24	GUARATUBA	99 ^a	9ºBPM/SEDE CIA
25	IBAITI	27 ^a	2ºBPM/3ªCIA SEDE
26	IBIPORÃ	66 ^a	5ºBPM/3ªCIA/2ºPEL
27	ICARAÍMA	91 ^a	5ªCIPM/DPM
28	IMBITUVA	54 ^a	1ºBPM/PEL
29	IPORÃ	49 ^a	7ºBPM/2ªCIA SEDE
30	IRATI	21 ^a	8ªCIPM/SEDE
31	IVAIPORÃ	38 ^a	6ªCIPM/SEDE
32	JACAREZINHO	10 ^a	2ºBPM/SEDE
33	JANDAIA DO SUL	47 ^a	10ºBPM/CIA METROP



36	LOANDA	28 ^a	8ºBPM/2ªCIA SEDE
37	MANDAGUARI	81 ^a	4ºBPM/3ºPEL
38	MANGUEIRINHA	93 ^a	3ºBPM/DPM
39	MARIÂNDIA DO SUL	94 ^a	10ºBPM/2ºPEL
40	MATELÂNDIA	61 ^a	6ºBPM/3ªCIA SEDE
41	MEDIANEIRA	33 ^a	14ºBPM/2ªCIA SEDE
42	NOVA AURORA	90 ^a	19ºBPM/DPM
43	NOVA ESPERANÇA	18 ^a	8ºBPM/3ºCIA SEDE
44	NOVA LONDRINA	45 ^a	8ºBPM/2ªCIA/PEL
45	PALMAS	55 ^a	3ºBPM/SEDE CIA
46	PALOTINA	42 ^a	19ºBPM/PEL
47	PARANAGUÁ	3 ^a	9ºBPM/SEDE
48	PARANAÍ	14 ^a	8ºBPM/SEDE
49	PITANGA	48 ^a	16ºBPM/3ªCIA SEDE
50	PONTA GROSSA	2 ^a	1ºBPM/SEDE
51	RIBEIRÃO CLARO	100 ^a	2ºBPM/1ªCIA/DPM
52	RIO NEGRO	29 ^a	1ªCIPM/PEL
53	ROLÂNDIA	43 ^a	15ºBPM/SEDE
54	RONDON	58 ^a	7ºBPM/DPM
55	SANTA HELENA	83 ^a	19ºBPM/PEL
56	SANTO ANTONIO DA PLATINA	44 ^a	2ºBPM/1ªCIA SEDE
57	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	67 ^a	3ºBPM/3ªCIA SEDE
58	SÃO MATEUS DO SUL	79 ^a	1ªCIPM/3ºPEL SEDE
59	SERTANÓPOLIS	69 ^a	15ºBPM/2ªCIA
60	SIQUEIRA CAMPOS	88 ^a	2ºBPM/2ªCIA/2ºPEL
61	TELÊMACO BORBA	24 ^a	3ªCIPM/SEDE
62	TERRA BOA	82 ^a	11ºBPM/DPM
63	TOLEDO	34 ^a	19ºBPM/SEDE
64	UMUARAMA	20 ^a	5ªCIPM/SEDE
65	UNIÃO DA VITÓRIA	4 ^a	2ªCIPM/SEDE
66	WENCESLAU BRAZ	78 ^a	2ºBPM/2ªCIA SEDE



ANEXO II

Locais destinados aos veículos recolhidos pela PMPR, em razão de fiscalização de trânsito, sob responsabilidade do DETRAN/PR:

	MUNICÍPIO	Nº CIRETRAN	BPM RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO
1	ARAUCÁRIA	73 ^a	17ºBPM/2ªCIA SEDE
2	ASTORGA	68 ^a	4ºBPM/3ºPEL
3	BANDEIRANTES	22 ^a	18ºBPM/2ªCIA SEDE
4	BARBOSA FERRAZ	71 ^a	11ºBPM/DPM
5	BARRAÇÃO	64 ^a	3ºBPM/3ªCIA/PEL
6	CAMPO LARGO	51 ^a	17ºBPM/3ªCIA SEDE
7	CAMPO MOURÃO	8 ^a	11ºBPM/SEDE
8	CAPANEMA	63 ^a	3ºBPM/3ªCIA/PEL
9	CASCAVEL	7 ^a	6ºBPM/SEDE
10	CATANDUVAS	98 ^a	6ºBPM
11	CENTENÁRIO DO SUL	77 ^a	15ºBPM/2ªCIA SEDE
12	CIDADE GAÚCHA	46 ^a	7ºBPM/1ªCIA/DPM
13	CRUZEIRO DO OESTE	9 ^a	7ºBPM/SEDE
14	CURITIBA	1 ^a	BPTRAN/12/13/17º
15	DOIS VIZINHOS	31 ^a	3ºBPM/2ªCIA/PEL
16	FRANCISCO BELTRÃO	30 ^a	21ºBPM/SEDE
17	GUARAPUAVA	6 ^a	16ºBPM/SEDE
18	JAGUARIAIVA	75 ^a	1ºBPM/PEL
19	LAPA	53 ^a	1ªCIPM/SEDE
20	LONDRINA (2 PÁTIOS - 2 CONTRATOS)	12 ^a	5ºBPM/SEDE
21	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	35 ^a	19ºBPM/2ªCIA SEDE
22	MARINGÁ	13 ^a	4ºBPM/SEDE
23	PATO BRANCO	5^a	3ºBPM/SEDE
24	PORECATU	23 ^a	15ºBPM/2ªCIA SEDE
25	PRUDENTÓPOLIS	97 ^a	16ºBPM/DPM
26	QUEDAS DO IGUAÇU	85 ^a	6ºBPM/2ªCIA SEDE
27	REALEZA	92 ^a	3ºBPM/2ªCIA/3ºPEL
28	RESERVA	101 ^a	3ºCIPM/DPM
29	RIO BRANCO DO SUL	52 ^a	17ºBPM/5ªCIA SEDE
30	SANTA IZABEL DO IVAÍ	59 ^a	8ºBPM/DPM
31	SANTA IZABEL DO OESTE	32 ^a	3ºBPM/DPM
32	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	89 ^a	17ºBPM/SEDE
33	SARANDI	86 ^a	4ºBPM/PEL



PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoantes diretrizes operacionais da PMPR.

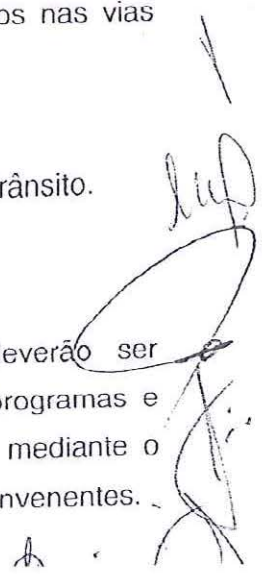
O presente ajuste visa também a cooperação mútua entre o DETRAN/PR e a PMPR, para promover a realização de projetos, ações e demais particularidades, no sentido de permitir o desenvolvimento das atividades da PMPR na estruturação, organização geral e execução do policiamento de trânsito urbano no Estado do Paraná, norteando-se pelos princípios de maior eficiência e segurança aos usuários da via.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Garantir um trânsito em condições seguras, conforme previsto no artigo 1º, Parágrafo 2º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Garantir a fluidez e conforto no trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas;
- c) Elaboração conjunta de estudos sobre acidentes e suas causas;
- d) Promoção de projetos e programas de educação e segurança de trânsito.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Não aplicável, visto que as medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas imediatamente após a assinatura do mesmo, salvo programas e projetos de educação e segurança no trânsito que serão realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenentes.



IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Cobrir as despesas de custeio, principalmente no que se refere à estrutura, manutenção e expansão das Unidades Policiais Militares que desenvolvem e/ou estão ligadas às atividades de prevenção e atendimento de acidentes de trânsito, inclusive reforma, reparo, benfeitoria e adaptações em instalações físicas destas Unidades;
- b) Adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como cobrir as despesas de custeio para o adequado desenvolvimento das atividades policiais militares, conforme necessidade das Unidades da PMPR;
- c) Custear despesas com a realização de projetos ligados ao objeto do presente convênio;
- d) Realizar despesas voltadas ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos militares estaduais, mediante a realização de cursos, treinamento e outras ações correlatas;
- e) Realizar obras novas, ampliações, reformas, recuperações e benfeitorias, bem como adquirir veículos, armamentos, equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da PMPR.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do presente convênio o Detran/PR repassará, mediante transferência bancária, o montante máximo de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), de acordo com sua disponibilidade financeira, sendo o valor máximo de R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) por ano.

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 5.600.000,00

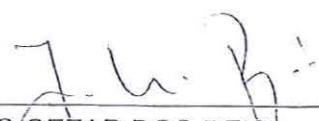
VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir

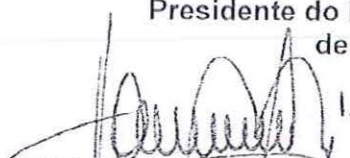
exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.



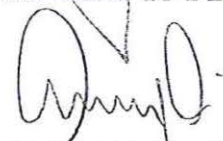
JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente do FUNESP e Secretário de Estado
de Segurança Pública



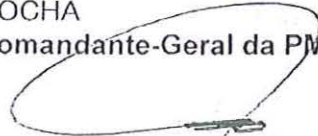
MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor Geral do DETRAN/PR



**AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS
ROCHA**
Comandante-Geral da PMPR



JOSÉ AUGUSTO JUSKI
Gestor pelo DETRAN/PR



**CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ASSUNÇÃO**
Gestor pela PMPR

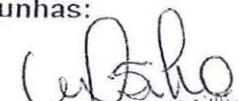


Major QOPM FERNANDO KLEMPMS
Fiscal pelo DETRAN/PR



MARCOS ROBERTO BUBNA
Gestor pelo FUNESP

Testemunhas:



Marina Ferreira da Silva
RG: 10.550.518-1



Rodrigo Yonck
RG: 10.224.976-2

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1087061618

Documento emitido em 17/12/2018 13:40:04.

Diário Oficial Executivo
Nº 10335 | 14/12/2018 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

130810/2018

DETRAN

ERRATA

PORTARIA N.º 187/2018/COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o erro existente em relação a ausência do dígito no número do protocolado objeto do Processo Administrativo Disciplinar, determina:

Onde se lê:

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 14.851.903/14.890.965-2

Leia-se:

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolados nº 14.851.903-0 e 14.890.965-2.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de dezembro de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi.

Diretor-Geral

130364/2018

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTÓCOLO	NOME	ORÇAO
15.488.931-0	JOACIR DE OLIVEIRA	UNIQUESTE
	
	

Curitiba, 11 de dezembro de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

131086/2018

PROTÓCOLO:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 023/2018

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ E O FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

Autorização: Sra. Maria Aparecida Berghetti - Governadora do Estado do Paraná em 21/11/2018

Protocolo: nº 14.423.265-8

Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 218/2018 - COOAD - DG

Designar, os servidores: José Augusto Juski, RG nº 1.444.328-2, CPF nº 403.239.609-44, para atuar como GESTOR, e Major QOPM Fernando Klemp, RG nº 5.169.048-6 e CPF nº 768.262.449-34, para atuar como FISCAL do Termo de Convênio nº 023/2018, celebrado com a Polícia Militar do Estado do Paraná e o Fundo Especial de Segurança Pública, com Interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, que tem por objeto o esforço conjunto entre a PMPR e o DETRAN/PR para a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidentes de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das Unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR.

130978/2018

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 17022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de

28 de janeiro de 2000

se verificar
comuns em
negativas de débitos tributários e trabalhistas, incluindo
Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do §1º, do art. 6º

PROTÓCOLO: 14.423.265-8


ASSUNTO: Conhecimento e Arquivo

PARA: Assessoria Militar - Major QOPM Fernando Klemps.

INFORMAÇÃO Nº125/2018

Encaminhamos 1 (uma) via do Termo de Convênio nº 023/2018, celebrado entre o DETRAN/PR e a Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR e o Fundo Especial de Segurança Pública, com interveniência da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, visando a execução das atividades de atendimento de acidentes de trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito, registro de acidentes de trânsito, estipulando encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção das unidades Policiais Militares, nas cidades paranaenses, consoante diretrizes operacionais da PMPR, **para conhecimento e arquivo.**

Atenciosamente,


Fernanda Marcondes de Moraes
Estagiária do Setor de Contratos


Marina Ferreira da Silva
Setor de Contratos



ANEXO "B"

PROTÓCOLO ELETRÔNICO Nº. 13.124.023-6



Tela Inicial Protocolo Geral Administração Documentos Tram. Personalizada Arquivamento Sair

Sexta, 1 de Novembro de 2019 - 15:59:11

Cap. Qopm Guido Benjamin dos Santos Filho - v5_2_24_1 (00954p) - voltar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

Protocolo

Protocolo: **13.124.023-6** Protocolo Digital: Não Situação: Normal
 Órgão: PRED - PARANÁ EDIFICAÇÕES
 Sigilo: Não
 Assunto: OBRAS
 Palavras-Chaves: OBRAS PUBLICAS
 Apensado ao:
 Cidade: PATO BRANCO / PR Documento: 266/2014
 Espécie: OFICIO
 Detalhamento: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES JUNTO AO 3 BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PATO BRANCO

Protocolos Apensados

Interessado 1

Tipo	Nome	Tipo de Doc.	Identificação
ORGÃO PÚBLICO	5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR	Nenhum	

Interessado 2

Último Andamento

Local de Envio: SESP - SESP/NEA Onde está: FMFR - FMFR/3 BPM
 Motivo: MALOTE Enviado em: 05/02/2018 15:04
 Dias em Trâmite: 2053

Andamentos

Arquivamento

Eliminação

Conclusão

Dados do Requerente

Notificações Cadastradas

Notificar Requerente

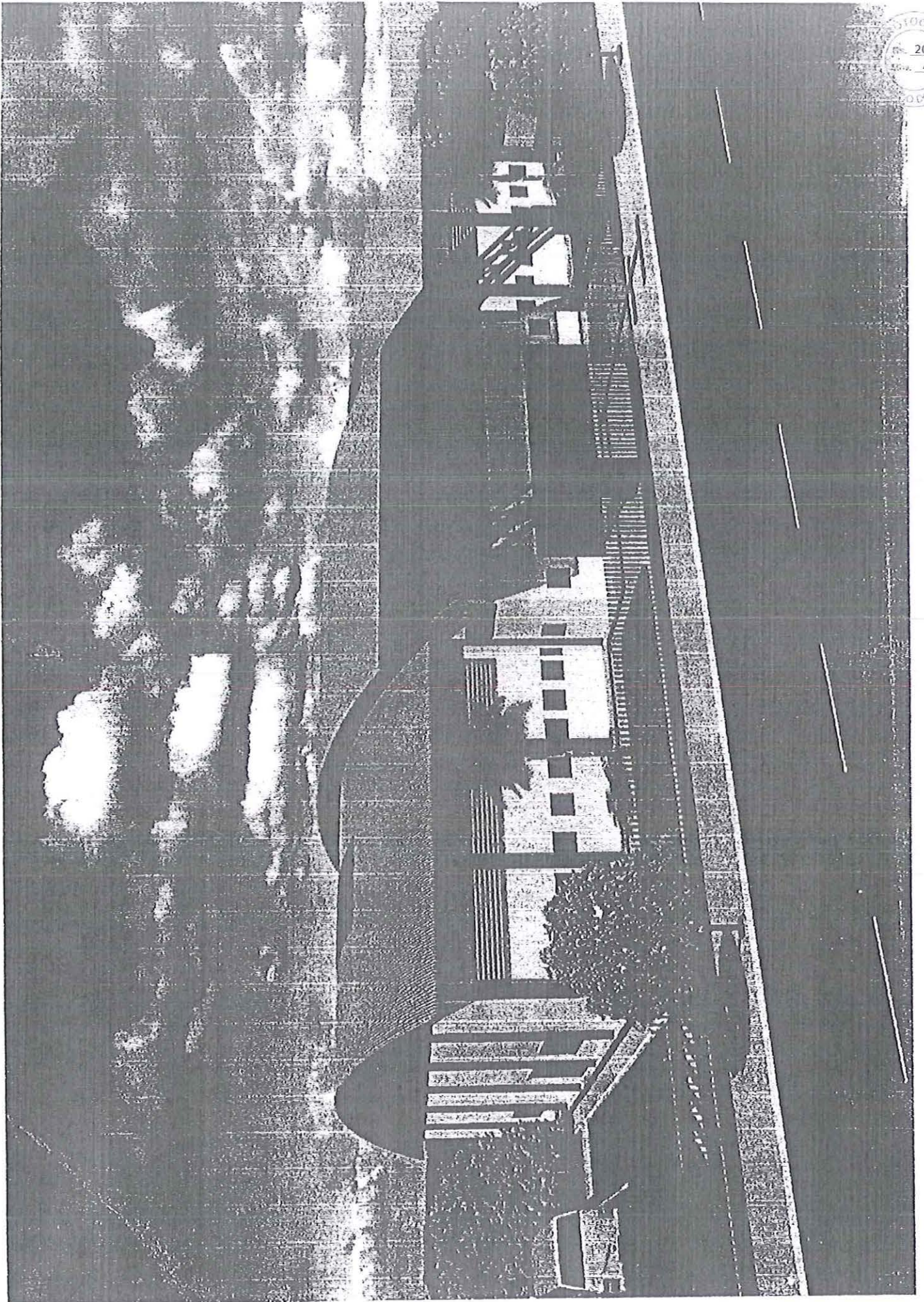
Mais informações sobre este protocolo
 FMFR/3 BPM - PATO BRANCO
 Telefone (46) 3225-1949

Cadastrado em: 19/03/2014 10:14

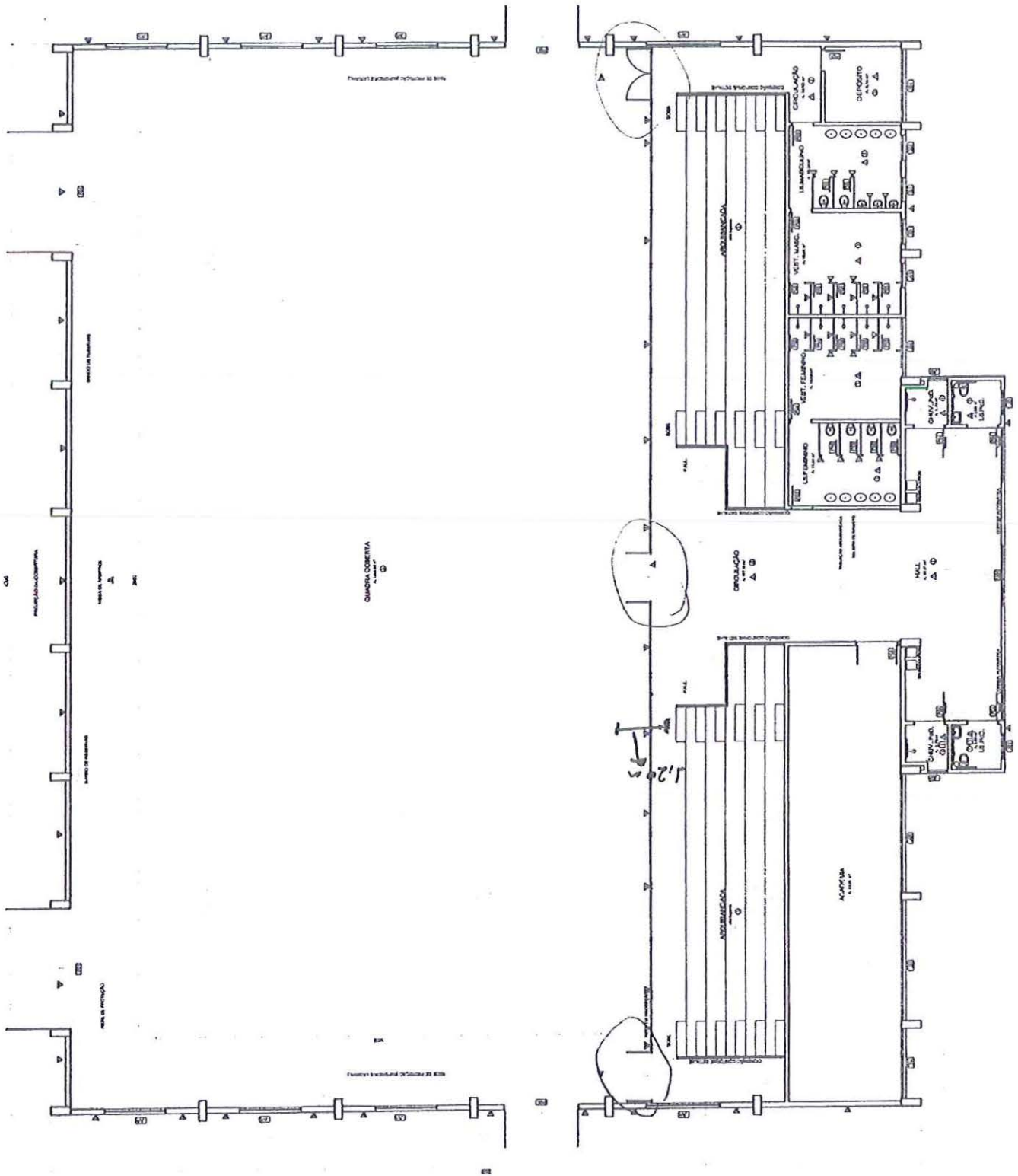
Capturar Voltar

Sexta, 1 de Novembro de 2019 - 15:59:11

Cap. Qopm Guido Benjamin dos Santos Filho - v5_2_24_1 (00954p) - topo



Festa no Intera (F6)
 PUBLICO INTERA DA QUADA





**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ASSESSORIA MILITAR**

Protocolo: 16.183.917-5
Assunto: Ofício E02136-3oBPM, Informando sobre a responsabilidade do DETRAN, acerca do pátio de veículos da sede do 3oBPM, e solicitando providências para desocupação
Interessado: VICENTE CARVALHO JUNIOR
Data: 03/12/2019 11:54

DESPACHO

ASSESSORIA MILITAR PMPR/DETRAN - SECRETARIA

De ordem do Sr Assessor Militar PMPR/DETRAN, restituo a presente documentação, haja vista a inicial ter sido endereçada a chefia da Ciretran e não haver sido vislumbrado nenhuma manifestação da mesma no processo.

Att.,

Subtenente QPM 1-0 João Rodrigues dos Santos

Assessoria Militar PMPR/DETRAN - Secretaria

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
NUCLEO UNID. DESCENTRALIZADA DE TRANSITO

Protocolo: 16.183.917-5
Assunto: Ofício E02136-3oBPM, Informando sobre a responsabilidade do DETRAN, acerca do pátio de veículos da sede do 3oBPM, e solicitando providências para desocupação
Interessado: VICENTE CARVALHO JUNIOR
Data: 31/08/2020 16:00

DESPACHO

À 05a CIRETRAN de Pato Branco

Senhor Chefe:

Face ao despacho da Assessoria Militar às fls. 23, encaminhamos para conhecimento e esclarecimentos quanto ao solicitado no ofício E02136-3oBPM.

Atenciosamente,

Valmir A. Moreschi
Chefe do Núcleo de Unidades Descentralizadas de Trânsito



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Valmir Antonio Moreschi** em 01/09/2020 16:12.

Inserido ao protocolo **16.183.917-5** por: **Viviane Inocencio** em: 31/08/2020 16:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

b13ed265112c43db568464c0f94c6e3b.